



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM IMÓVEL LOCADO N.º 01/08

**Processo Administrativo nº 03/10/881**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

**Termo de Locação n.º 22/03**

**Assunto:** Reparação de Danos causados em imóvel locado pela Municipalidade e utilizado pela Justiça Eleitoral por força do Termo de Cooperação firmado.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, nesta cidade de Campinas/SP, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 51.885.242/0001-40, e, de outro lado, **ALFREDO MARION, MARCELO TRAD SEVÁ, RENATA TRAD SEVÁ, MARCOS TRAD SEVÁ, CARMEN SILVA DE ÁLAMO UMBUZEIRO E EDMUNDO DE ÁLAMO JÚNIOR**, devidamente qualificados às fls. 253 do processo em epígrafe, neste ato devidamente representados pela **SRª. RENATA TRAD SEVÁ**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora do RG n.º 9.298.382 e inscrita no CPF sob o n.º 068.731.238-89, residente e domiciliada à Av. Campos Sales, 633, apto. 61, Centro, nesta cidade de Campinas, nos termos da Procuração Pública que ora se apresenta, acordam firmar o presente termo, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.245/91 e suas alterações posteriores e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente a reparação dos danos devida aos proprietários do imóvel situado na Rua Carolina Florence, n.º 1377, Bairro Vila Nova, nesta Cidade de Campinas locado pelo Município de Campinas nas condições estabelecidas no Termo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

de Locação de n.º 022/03 no qual funcionaram a 33ª, 274ª, 275ª, 378ª e 380ª Zonas Eleitorais do Estado de São Paulo por força do Termo de Cooperação firmado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os proprietários no imóvel neste ato estão representados por Procuradora por eles nomeada, nos termos da procuração em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento correspondente, cujo valor é identificado na cláusula segunda, constitui na integral reparação dos danos causados ao imóvel constatados quando do término da locação, conforme laudo de vistoria realizado e orçamentos efetivados e comprovados nos autos em epígrafe, excetuando-se as deteriorações do uso normal do imóvel.

## SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

**2.1.** O valor a ser pago pelo Município de Campinas a título de indenização corresponde a quantia de R\$ 63.812,30 (sessenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

**2.2.** O pagamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

## TERCEIRA – DA PLENA QUITAÇÃO

**3.1.** Após efetivado o respectivo pagamento, o qual deverá ser comprovado nos autos em epígrafe, declaram os proprietários do referido imóvel que nada têm mais a reclamar perante o Município de Campinas quanto à locação de n.º 022/03 que perdurou de dezembro de 2003 até novembro de 2005, dando a este plena quitação.

## QUARTA – DO FORO

**4.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de março de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DR.<sup>a</sup> ROSELY NASSIM JORGE DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Chefia de Gabinete

**RENATA TRAD SEVÁ**  
Proprietária de parte ideal  
Representante Legal